SENTENÇA

Processo Físico nº: **0000014-42.2015.8.26.0233**

Classe - Assunto Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Requerente: **Dulcinea dos Santos Silva**

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>: Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Trata-se de pedido de alvará formulado por Dulcinéia dos Santos Silva, visando a autorização para saque de valores existentes em instituições financeiras, em razão do óbito de Laurentino da Silva. Com a inicial vieram os documentos de fls. 04/19.

Manifestação da Fazenda Pública do Estado de São Paulo a fl. 23.

É o relatório. DECIDO.

A requerente juntou documentos que comprovam a viabilidade do pedido, com o qual concordaram os demais herdeiros e o Estado.

Ante o exposto e considerando a documentação anexada aos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e **concedo** o alvará para os fins pretendidos na inicial, com o prazo de 90 dias.

P.R.I.Oportunamente arquivem-se os autos.

Ibate, 24 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA